



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria-Geral de Administração
Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2023 -PGDF, nos termos do Padrão nº 14/2002.
Processo nº [00020-00027343/2020-07](#).

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O Distrito Federal, por meio de sua **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL-PGDF**, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF, Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ sob nº 00.394.643/0001-67, representado por **HUGO FIDELIS BATISTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 06.984.836/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, sala 907, Ed. Sky Tower Leopoldina, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo - SP - CEP: 05.319-000, representada por **ANDRE THIAGO DE OLIVEIRA CAZELATO**, portador do RG nº 29058047 SSP/SP e do CPF nº 293.424.628-04, na qualidade de Representante Legal e **BRUNO FABRIN GUERRA**, portador do RG nº 33260732 SSP/SP e do CPF nº 312.213.148-07, na qualidade de Representante Legal.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de **13/05/2024 a 13/05/2025**, em conformidade com Relatório Circunstanciado n.º 12/2023 - PGDF/SEGER/SUTIC/CECPS-09/2023 (SEI nº [130215374](#)), Parecer Jurídico nº 138/2024 - PGDF/PGCONS (SEI nº [137695204](#)), art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado.

2.2. O valor global do Contrato permanece inalterado, **R\$ 249.799,42 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)**, conforme anuência da empresa contratada mediante Proposta (ID SEI [138593614](#)).

Bens e/ou Serviços					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário Mensal/ Hora	Anual Total
1	Serviço de Suporte Técnico para licença do produto QlikView Enterprise Edition Server	Un.	1	R\$ 2.940,33	R\$ 35.284,00
2	Serviço de Suporte Técnico para licença do produto QlikView Enterprise Test Server	Un.	1	R\$ 1.459,56	R\$ 17.514,67
3	Serviço de Suporte Técnico para licença do produto QlikView Publisher Enterprise Edition	Un.	1	R\$ 1.916,67	R\$ 23.000,00
4	Serviço de Suporte Técnico para licença do produto QlikView Named User Cal	Un.	25	R\$ 115,72	R\$ 34.716,75
5	Serviço de Suporte Técnico para licença do produto QlikView Document Cal	Un.	80	R\$ 32,17	R\$ 30.880,00
6	Serviço de suporte técnico para licença do produto QlikView NPrinting Server	Un.	1	R\$ 2.541,67	R\$ 30.500,00
7	Mentoring (Sob demanda)	Horas	300	R\$ 259,68	R\$77.904,00
Valor Total					R\$ 249.799,42

2.3. Incluir item 7.4 na Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO, do contrato original, com a seguinte redação:

7.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

7.4.1. Excluem-se das disposições mencionadas no caput do Art. 6º do Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011:

7.4.1.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.1.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.1.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 15/05/2024, 12:39SEI/GDF - 140652083 - Termo Aditivo
- I – Unidade Orçamentária: 120901/12901 - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (CNPJ: 04.117.005/0001-50)
- II – Programa de Trabalho: 03.126.8203.2557.0019 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI
- III – Natureza da Despesa: 339040 (Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ)
- IV – Fonte de Recursos: 171
- O empenho é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00032, emitida em 10/05/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.
4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL
- 4.1. A garantia para a execução do Termo Aditivo, corresponde a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, conforme previsão constante na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviço nº 09/2023.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
- 6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
- 7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.
- 7.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2021, publicado no DODF de 13/12/2021 p 5.)

Pelo Distrito Federal: **HUGO FIDELIS BATISTA**, na qualidade de Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

Pela Contratada: **ANDRE THIAGO DE OLIVEIRA CAZELATO**, na qualidade de Representante Legal; e

Pela Contratada: **BRUNO FABRIN GUERRA**, na qualidade de Representante Legal.

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FABRIN GUERRA, Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Andre thiago de oliveira cazelato, Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO FIDELIS BATISTA - Matr.0231627-7, Secretário(a)-Geral**, em 13/05/2024, às 13:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **140652083** código CRC= **8D017B01**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.pg.df.gov.br